



# BOLETIM OFICIAL de São Francisco do Sul

Edição 463

São Francisco do Sul, 13 de junho de 2017

Assessoria de Comunicação

## Boletim Oficial

### Decretos

#### DECRETO Nº 2.618, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil Reais) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso I, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.861, de 22 de dezembro de 2016, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017, combinado com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação:

1400 - Secretaria Municipal de Educação

14.001 - Gerência de Ensino

2022 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação com Ensino Fundamental

3390 - Aplicações Diretas R\$ 400.000,00

Vínculo de Recursos: 10100 - Recursos de Impostos e de Transf. Educação

1400 - Secretaria Municipal de Educação

14.001 - Gerência de Ensino

2028 - Manutenção Das Atividades do Ensino Infantil

3390 - Aplicações Diretas R\$ 120.000,00

Vínculo de Recursos: 10100 - Recursos de Impostos e de Transf. Educação

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 520.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo 1º correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

1400 - Secretaria Municipal de Educação

14.001 - Gerência de Ensino

2022 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação com Ensino Fundamental

3190 - Aplicações Diretas R\$ 400.000,00

Vínculo de Recursos: 10100 - Recursos de Impostos e de Transf. Educação

1400 - Secretaria Municipal de Educação

14.001 - Gerência de Ensino

2028 - Manutenção Das Atividades do Ensino Infantil

3190 - Aplicações Diretas R\$ 120.000,00

Vínculo de Recursos: 10100 - Recursos de Impostos e de Transf. Educação

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 520.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 30 de maio de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

MARCOS JERONIMO DE ARAUJO

Secretário Municipal de Educação

#### DECRETO Nº 2.619, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.872, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.872, de 1º de junho de 2017,

#### DECRETO:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.861, de 22 de dezembro de 2016, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017 e suas alterações, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

#### 16.00- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

16.01- Gerencia de Assistência Social

2037 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Social e da Cidadania 3000000.000 - Despesas Correntes

3300000.000 - Outras despesas Correntes

3350000.000 - Transferência a Instituição Privada Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 13902 Fundo Especial do Petróleo - Lei nº 7.990/89 R\$ 110.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 110.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o Art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

#### 02.00 - Gabinete do Prefeito

#### 02.01 - Gabinete do Prefeito

#### 2003 - Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito

3000000.000 - Despesas Correntes

3300000.000 - Outras despesas Correntes

3350000.000 - Transferência a Instituição Privada Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 13902 Fundo Especial do Petróleo - Lei nº 7.990/89 R\$ 110.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 1º de junho de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

#### DECRETO Nº 2.620, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.873, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.873, de 1º de junho de 2017,

Art. 1º Fica incluído no orçamento do corrente exercício, a ação 2078 - Aquisição de Equipamentos e Veículos para Desenvolvimento da Saúde Pública com categoria econômica e grupo de natureza de despesa 44 - Investimento, na modalidade de aplicação 90 - Aplicação Direta e vínculo de Recurso 316300 - Transferência de Convênio Estado Saúde:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS

08.02 - GERÊNCIA ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

010.302.054 - 2078 - Aquisição de Equipamentos e Veículos para Desenvolvimento da Saúde Pública

4000000.000 - Despesas de Capital

4400000.000 - Investimentos

4490000.000 - Aplicações Diretas

Vínculo de Recurso - 316300 - Transferência de Convênio Estado Saúde

Art. 2º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 946.128,92 (novecentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com inciso IV, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.861, de 22 de dezembro de 2016, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017 e suas alterações, combinado com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E GESTÃO

08.02 - GERÊNCIA ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

2078 - Aquisição de Equipamentos e Veículos para Desenvolvimento da Saúde Pública

4000000.000 - Despesas de Capital

4400000.000 - Investimentos

4490000.000 - Aplicações Diretas

Vínculo de Recurso -316300- Transf. Convênio Estado Saúde R\$ 946.128,92

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 946.128,92

Art. 3º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art. 2º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior com a fonte de recurso da transferência Convênio Estado Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 1º de junho de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

## DECRETO Nº 2.621, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

**REGULAMENTA A CONCESSÃO, INDENIZAÇÃO, PARCELAMENTO E PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 59, inciso VI, e considerando a necessidade de regulamentar as férias dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A solicitação, a concessão, a indenização, o parcelamento e o usufruto de férias dos servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, bem assim o pagamento das vantagens pecuniárias delas decorrentes, passam a ser regulamentados por este Decreto.

**Art. 2º** Os servidores farão jus a trinta dias de férias a cada exercício, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze meses de efetivo exercício.

§2º Para a concessão de férias subsequentes, considera-se cada exercício como o ano civil.

§3º As licenças e os afastamentos sem remuneração suspendem o exercício para fim de férias, que será retomado após o retorno à atividade, acrescentando-se ao residuo, que os antecedeu, os dias que faltarem para completar os doze meses iniciais de efetivo exercício.

**Art. 3º** As férias poderão ser parceladas em até três etapas, de períodos mínimos de dez dias cada, desde que assim requeridas pelo servidor, e de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Havendo parcelamento das férias, deverá transcorrer entre as etapas um intervalo mínimo de quinze dias, salvo se forem referentes a exercícios distintos.

**Art. 4º** A fruição das férias, parceladas ou não, deverá ocorrer dentro do exercício correspondente, ressalvada a acumulação prevista no art. 5º deste Decreto.

Parágrafo único. Enquanto não forem fruídas todos os períodos fracionados, inclusive os saldos decorrentes de interrupção e suspensão de férias, não será autorizado o usufruto de férias relativas a exercício subsequente.

**Art. 5º** Em caso de necessidade de serviço, reconhecida pelo titular do órgão de lotação do servidor, as férias poderão ser acumuladas até o máximo de dois exercícios.

§1º A acumulação de férias de que trata o caput deverá ser justificada formalmente pela chefia imediata do servidor, com exposição detalhada das razões da necessidade do serviço, antes do término do período normal de gozo.

§2º Na hipótese de acumulação de dois períodos de férias, a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas deverá comunicar ao servidor e a sua chefia imediata a obrigatoriedade de fruição das férias, que deverá ocorrer com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para que o servidor inicie o gozo do período mais antigo.

**Art. 6º** As férias serão marcadas pelo próprio servidor, dependendo da anuência da chefia imediata, de acordo com escala específica elaborada e encaminhada no mês de outubro à Secretaria de Gestão de Pessoas para fruição no ano seguinte.

§1º A alteração do período de férias poderá ocorrer por necessidade do serviço, devidamente justificada pela chefia imediata, ou, ainda, por interesse do próprio servidor desde que acha anuência da chefia imediata e formalizado o pedido até o primeiro dia do mês que anteceder à fruição.

§2º Em caso de interrupção de etapas de férias, o restante do período interrompido será usufruído de uma só vez.

§3º Em hipótese alguma poderão ser acumuladas férias de mais de dois exercícios.

**Art. 7º** O pagamento das vantagens pecuniárias decorrente das férias será efetuado junto ao pagamento referente ao mês antecedente do período em que serão fruídas as férias.

§1º Na hipótese de parcelamento das férias, as vantagens pecuniárias serão pagas integralmente por ocasião da fruição da primeira parcela, sendo que a alteração de férias ou da primeira etapa, no caso de parcelamento, implicará em mudança de data quanto ao pagamento das respectivas vantagens pecuniárias.

§2º Caso o servidor já tenha percebido as vantagens referidas no caput, deverá devolvê-las, em parcela única, na folha de pagamento seguinte, salvo na hipótese de interrupção do usufruto de férias ou no caso de alteração em que o novo período esteja compreendido no mesmo mês ou até o mês subsequente.

**Art. 8º** A indenização de férias relativa aos períodos adquiridos e não usufruídos, completos ou incompletos, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício ou fração superior a quatorze dias, será devida nas seguintes hipóteses:

- I – exoneração do cargo efetivo;
- II – exoneração do cargo em comissão;
- III – posse em outro cargo público inacumulável;
- IV – aposentadoria;
- V – falecimento do servidor;
- VI – demissão; ou
- VII – destituição.

§1º Ao servidor sem vínculo efetivo com a Administração Pública, exonerado de cargo em comissão e nomeado para outro, sem solução de continuidade na Administração Pública Municipal, não caberá indenização de férias.

## DECRETO Nº 2.621, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

§2º No caso de demissão ou destituição, a indenização de férias somente será devida para os períodos completamente adquiridos.

§3º Somente no caso estabelecido neste artigo serão autorizados o pagamento de indenização de férias, devendo ser observado o limite máximo de dois períodos completos acumulados, sendo que atos e decisões contrárias deverão ser levados imediatamente a Tomada de Contas Especial, exceto quando houver determinação expressa e justificada do Chefe do Poder Executivo, acerca da impossibilidade de concessão de férias a servidor, por necessidade imperiosa do serviço público.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 1º de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**JULIO ELOI DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

## DECRETO Nº 2.622, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.871, DE 1º DE JUNHO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.871, de 1º de junho de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído ao orçamento do exercício de 2017 a Atividade 2087 – Fundo Municipal do Idoso, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania com os seguintes elementos de despesas:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

16.01 – Gerência de Assistência Social

080.241.031- 2087 – Fundo Municipal do Idoso

3000000.000 – DESPESAS CORRENTE

3300000.000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390000.000 – Aplicações Diretas

Vínculo de Recurso - 10000 – Recursos Ordinários.

**Art. 2º** Fica aberto o crédito adicional especial, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1861, de 22 de dezembro de 2016, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

08.01 – Gerência de Assistência Social

080.241.031- 2087 – Fundo Municipal do Idoso

3000000.000 – DESPESAS CORRENTE

3300000.000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390000.000	–	Aplicações	Diretas.....R\$
8.000,00			

Vínculo de Recurso - 10000 – Recursos Ordinários.

<b>TOTAL</b>	<b>DA</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
<b>8.000,00</b>			

**Art. 3º** Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 2º deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

08.01 – Gerência de Assistência Social

080.0244.031- 2037 – Manutenção das Atividades Social e da Cidadania

3000000.000 – DESPESAS CORRENTE

3300000.000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390000.000	–	Aplicações	Diretas.....R\$
8.000,00			

Vínculo de Recurso - 10000 – Recursos Ordinários.

<b>TOTAL</b>	<b>DA</b>	<b>ANULAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
<b>\$ 8.000,00</b>			

## DECRETO Nº 2.622, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 1º de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**JULIO ELOI DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

## DECRETO Nº 2.623, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 59, inciso VI, e art. 84, inciso I, alínea "o", todos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 555/1974,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído ponto facultativo no dia **16 de junho de 2017**, sexta-feira, em virtude do Feriado de Corpus Christi (15 de junho de 2017, quinta-feira), nas Repartições Públicas Municipais, Autarquias e Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial, tais como: coleta de lixo e plantão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

**Art. 3º** Será mantido atendimento no Museu Histórico, nos Centros de Atendimento ao Turista, localizados no Centro Histórico, Enseada e Rocio Grande, no Parque Ecológico Municipal 'Celso Amorim Salazar Pessoa' e Museu de Arte Sacra.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 7 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**JULIO ELOI DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

## DECRETO Nº 2.624, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.874, DE 7 DE JUNHO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.874, de 7 de junho de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído ao orçamento do corrente exercício, o vínculo de recurso 013600 – Salário Educação, na seguinte dotação orçamentária:

14.00 - Secretaria Municipal de Educação

14.01 – Gerência de Ensino

2028 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

3000000.000 – Despesas Correntes

3300000.000 – Outras Despesas Correntes

3390000.000 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 13600 – Salário Educação

**Art. 2º** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 219.960,00 (duzentos e dezenove mil, novecentos e sessenta Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.861, de 22 de dezembro de 2016, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017 e suas alterações, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

14.00 - Secretaria Municipal de Educação

14.01 – Gerência de Ensino

2022 – Manutenção das Atividade das Sec. Educação com Ensino Fundamental

3000000.000 – Despesas Correntes

3300000.000 – Outras Despesas Correntes

3390000.000 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 13600 – Salário Educação.....R\$ 183.720,00

14.00 - Secretaria Municipal de Educação

14.01 – Gerência de Ensino

2028 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

3000000.000 – Despesas Correntes

## DECRETO Nº 2.624, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

3300000.000 – Outras Despesas Correntes

3390000.000 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso:	13600	–	Salário Educa-
ção.....			R\$ 36.240,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 219.960,00**

**Art. 3º** Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 2º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

14.00 - Secretaria Municipal de Educação

14.01 – Gerência de Ensino

1017 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

3000000.000 – Despesas Correntes

3300000.000 – Outras Despesas Correntes

3390000.000 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso:	13600	–	Salário Educa-
ção.....			R\$ 183.720,00

14.00 - Secretaria Municipal de Educação

14.01 – Gerência de Ensino

1018– Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Centros Municipais de Educação Infantil

3000000.000 – Despesas Correntes

3300000.000 – Outras Despesas Correntes

3390000.000 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso:	13600	–	Salário Educa-
ção.....			R\$ 36.240,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 219.960,00**

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 7 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**JULIO ELOI DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração,

Finanças e Gestão de Pessoas

**MARCOS JERONIMO DE ARAUJO**

Secretário Municipal de Educação

## DECRETO Nº 2.628, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

**SUSPENDE EXPEDIENTE NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA.**

O **Prefeito Municipal de São Francisco do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade da participação de todos os servidores ligados à Política de Assistência Social na 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso o expediente nos equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania no dia 22 de junho de 2017, quinta-feira, devido a realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul – SC, que ocorrerá no IFC Campus de São Francisco do Sul, Rodovia Duque de Caxias, Km 6, Iperoba, a partir das 8h30min, com término previsto às 18h.

Parágrafo único. O presente Decreto não se aplica ao Conselho Tutelar e a Casa Abrigo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 13 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**LUIZ ARNALDO MARTINS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania

## LEIS

## LEI Nº 1.871, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O PPA, LDO E LOA E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

O **Prefeito Municipal de São Francisco do Sul**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 1.539, de 5 de agosto de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017.

**Art. 2º** Fica incluído no Programa 31 Gestão Geral das Atividades e Assistência Social, a Ação - 2087 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania conforme segue:

Programa: 31- Gestão Geral das Atividades e Assistência Social, Código Tipo da ação: 2 - Ação

Código da ação de governo: 2087

Nome ação de governo: Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

Objetivo da Ação: financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Unidade de medida: Ano

Período: 2017

Meta Física: 01

Meta Financeira (Valor): R\$ 8.000,00 (oito mil).

Fonte de Recurso: 010000 – Recursos Ordinários

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as disposições do Anexo I do PPA - Prioridade e Metas da Administração do Programa 31 – Gestão Geral das Atividades e Assistência Social conforme segue:

I – reduz na Ação 2037 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Social e da Cidadania a meta financeira para o exercício de 2017 o valor de R\$8.000,00 (Oito mil reais) com Fonte de Recurso: 010000 – Recursos Ordinários. Passando a meta financeira total da Ação do PPA de R\$ 4.966.517,44 (Quatro milhões, novecentos e sessenta e seis mil e quinhentos e dezessete Reais e quarenta e quatro centavos) para R\$4.958.517,44 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e dezessete Reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. As alterações constantes estão no Anexo I da presente Lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 1.835, de 17 outubro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 conforme segue:

I- fica incluído na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a Ação 2087 -- Manutenção do Fundo Municipal do Idoso com a meta financeira no valor de R\$ 8.000,00.

II – reduz na Ação 2037 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Social e da Cidadania a meta financeira para o exercício de 2017 o valor de R\$8.000,00 (Oito mil reais) com Fonte de Recurso: 010000 – Recursos Ordinários. Passando a meta financeira total da Ação do PPA de R\$ 4.966.517,44 (Quatro milhões, novecentos e sessenta e seis mil e quinhentos e dezessete Reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 4.958.517,44 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e dezessete Reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. As alterações constantes estão no Anexo II de Prioridade e Metas.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ao orçamento do exercício de 2017 a Atividade 2087 – Fundo Municipal do Idoso, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania com os seguintes elementos de despesas:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

16.01 – Gerência de Assistência Social

080.241.031- 2087 – Fundo Municipal do Idoso

3000000.000 – DESPESAS CORRENTE

3300000.000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390000.000 – Aplicações Diretas

Vínculo de Recurso - 10000 – Recursos Ordinários.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1861, de 22 de dezembro de 2016, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

08.01 – Gerência de Assistência Social

080.241.031- 2087 – Fundo Municipal do Idoso

3000000.000 – DESPESAS CORRENTE

## LEI Nº 1.871, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

3300000.000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390000.000	–	Aplicações	Dire-
ta.....			R\$
8.000,00			

Vínculo de Recurso - 10000 – Recursos Ordinários.

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 8.000,00**

**Art. 7º** Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 6º desta Lei, a ser operada mediante decreto específico, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

08.01 – Gerência de Assistência Social

080.0244.031- 2037 – Manutenção das Atividades Social e da Cidadania

3000000.000 – DESPESAS CORRENTE

3300000.000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390000.000	–	Aplicações	Dire-
ta.....			R\$
8.000,00			

Vínculo de Recurso - 10000 – Recursos Ordinários.

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R \$ 8.000,00**

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 1º de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**JULIO ELOI DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração, Finanças

e Gestão de Pessoas

## LEI Nº 1.872, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.**

O **Prefeito Municipal de São Francisco do Sul**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.861, de 22 de dezembro de 2016, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017 e suas alterações, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

16.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

16.01– Gerencia de Assistência Social

2037 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Social e da Cidadania

3000000.000 – Despesas Correntes

3300000.000 – Outras despesas Correntes

3350000.000 – Transferência a Instituição Privada Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 13902 Fundo Especial do Petróleo – Lei nº 7.990/89.....R\$ 110.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 110.000,00**

**Art. 2º** Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o Art. 2º, desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

2003 - Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito

3000000.000 – Despesas Correntes

3300000.000 – Outras despesas Correntes

3350000.000 – Transferência a Instituição Privada Sem Fins Lucrativos

## LEI Nº 1.872, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Fonte de Recurso: 13902 Fundo Especial do Petróleo – Lei nº 7.990/89.....R\$ 110.000,00

TOTAL	DA	ANULAÇÃO
110.000,00		R\$

**Art. 3º A** Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com art. 3º, da Lei nº 1.835, de 17 de outubro de 2016.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 1º de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**JULIO ELOI DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração,  
Finanças e Gestão de Pessoas

## LEI Nº 1.873, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento do corrente exercício, a ação 2078 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para Desenvolvimento da Saúde Pública com categoria econômica e grupo de natureza de despesa 44 – Investimento, na modalidade de aplicação 90 – Aplicação Direta e vínculo de Recurso 316300 – Transferência de Convênio Estado Saúde:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS

08.02 – GERÊNCIA ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

010.302.054 - 2078 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para Desenvolvimento da Saúde Pública

4000000.000 – Despesas de Capital

4400000.000 – Investimentos

4490000.000 – Aplicações Diretas

Vínculo de Recurso – 316300 – Transferência de Convênio Estado Saúde

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 946.128,92 (novecentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com inciso IV, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.861, de 22 de dezembro de 2016, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017 e suas alterações, combinado com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E GESTÃO

08.02 – GERÊNCIA ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

2078 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para Desenvolvimento da Saúde Pública

4000000.000 – Despesas de Capital

4400000.000 – Investimentos

4490000.000 – Aplicações Diretas

Vínculo de Recurso –316300– Transf. Convênio Estado Saúde.....R\$ 946.128,92

TOTAL	DA	SUPLEMENTAÇÃO
		R\$ 946.128,92

**Art. 3º** Como fonte de recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art. 2º desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior com a fonte de recurso da transferência Convênio Estado Saúde.

**Art. 4º** O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o § 1º do art. 3º c/c o art. 7º, da Lei nº 1.539, de 5 de agosto de 2013.

Parágrafo único. De acordo com o disposto na *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 1º de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**JULIO ELOI DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

## LEI Nº 1.874, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ao orçamento do corrente exercício, o vínculo de recurso 013600 – Salário Educação, na seguinte dotação orçamentária:

14.00 - Secretaria Municipal de Educação

14.01 – Gerência de Ensino

2028 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

3000000.000 – Despesas Correntes

3300000.000 – Outras Despesas Correntes

3390000.000 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 13600 – Salário Educação

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 219.960,00 (duzentos e dezenove mil, novecentos e sessenta Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.861, de 22 de dezembro de 2016, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017 e suas alterações, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

14.00 - Secretaria Municipal de Educação

14.01 – Gerência de Ensino

2022 – Manutenção das Atividade das Sec. Educação com Ensino Fundamental

3000000.000 – Despesas Correntes

3300000.000 – Outras Despesas Correntes

3390000.000 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 13600 – Salário Educação.....R\$ 183.720,00

14.00 - Secretaria Municipal de Educação

14.01 – Gerência de Ensino

2028 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

3000000.000 – Despesas Correntes

3300000.000 – Outras Despesas Correntes

3390000.000 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 13600 – Salário Educação.....R\$ 36.240,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	DA	ANULAÇÃO
		R\$ 219.960,00

**Art. 3º** Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar que trata o art. 2º, desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

14.00 - Secretaria Municipal de Educação

14.01 – Gerência de Ensino

1017 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

3000000.000 – Despesas Correntes

3300000.000 – Outras Despesas Correntes

3390000.000 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 13600 – Salário Educação.....R\$ 183.720,00

14.00 - Secretaria Municipal de Educação

14.01 – Gerência de Ensino

1018– Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Centros Municipais de Educação Infantil

3000000.000 – Despesas Correntes

3300000.000 – Outras Despesas Correntes

3390000.000 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 13600 – Salário Educação.....R\$ 36.240,00

TOTAL	DA	ANULAÇÃO
		R\$ 219.960,00

**Art. 4º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com art. 3º, da Lei nº 1.835, de 17 de outubro de 2016.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 7 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**JULIO ELOI DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração,  
Finanças e Gestão de Pessoas

**MARCOS JERONIMO DE ARAUJO**

Secretário Municipal de Educação

## LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 101 da Lei Complementar nº 8, 30 de outubro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 101.** Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito à licença paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, sem prejuízo da remuneração.”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 1º de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA nº 14.241, de 24 de maio de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR ALBERTO SILVESTRE DA SILVA NETO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 061.304.009-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, nível CC03, da Secretaria Municipal da Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 18 de maio de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 18 de maio de 2017.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 24 de maio de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.266, de 1º de junho de 2017.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** APOSENTAR, por tempo de contribuição e idade, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e art. 45, da Lei Municipal nº 072/2015, ao servidor MANOEL MACHADO JUNIOR, matrícula nº 217344, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas do Município de São Francisco do Sul, com proventos integrais, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Sul - IPRESF.

**Art. 2º** Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 008/2003.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 1º de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS**

Diretora Presidente da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Sul - IPRESF

**PORTARIA nº 14.257, de 31 de maio de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 1.263, de 24 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais cujas atividades sejam dirigidas à saúde no âmbito de São Francisco do Sul, no art. 4º e seguintes, do Decreto 1.504, de 31 de janeiro de 2012; e

CONSIDERANDO o Termo de Rescisão Cumulado com Sucessão, Anuência e Outras Avenças, do Contrato de Gestão nº 01/2014, para operacionalização e gestão do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça, e Contrato de Gestão nº 01/2015, para operacionalização e gestão da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, porte I, firmado entre Município de São Francisco do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul e Instituto ACQUA (Ação Cidadania Qualidade Urbana e Ambiental);

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão Emergencial nº 01/2017, firmado entre Município de São Francisco do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul e o Instituto de Desenvolvimento de Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, para operacionalização e gestão do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, porte I,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONSTITUIR a Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF do Contrato de Gestão Emergencial nº 01/2017, referente à gestão e operacionalização do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, porte I, conforme abaixo:

I - representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Nádia Moreira Raposo, portadora do RG nº 7.069.843-9;

Suplente: Kamille Karoene Negrão, Portadora do RG nº 4.362.309.

II - representante do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Michelle Evani Campos Antunes, portadora do RG nº 2.982.562-8;

Suplente: Ivanir Terezinha Chiodini Pacheco, portadora do RG nº 6.090.547.

III - representante da Ordem dos Advogados do Brasil em São Francisco do Sul:

Titular: Vinícius Aniceto Maia da Silva, OAB/SC nº 42.245;

Suplente: Vitor Guilherme Aguiar Barreta, OAB/SC nº 46.912.

IV - representante da Sociedade Civil:

Titular: Janet Pibernat, inscrita no RG nº 13021499;

Suplente: Luciane Garcez, inscrita no RG nº 35185102.

V - representante da Comissão Intergestora Regional:

Titular: Francieli Cristini Schulz, portadora do RG nº 3.602.583-6;

Suplente: Henrique Ludwigo Deckmann, portador do RG nº 4.805.593.

VI - representante da Sociedade Empresarial de São Francisco do Sul (Associação Empresarial de São Francisco do Sul - ACISFS):

Titular: Thais Helena de Almeida Monteiro, inscrita no RG nº 7329644;

Suplente: José Carlos Dias, inscrito no RG nº 909.294-3.

VII - representante do IDEAS:

Titular: Danilo Campos Pavarine, portador do RG nº 40384.691-2;

Suplente: Henrique de Souza Schultz, inscrito no RG nº 53.113.156-8.

**Art. 2º** - O exercício das funções acima não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante, garantindo-se, durante o período das reuniões, a dispensa das atividades normais de trabalho a todos os profissionais da Comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 31 de maio de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.265, de 1º de junho de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme o Processo nº 9263/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal EDNA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 7869320, inscrita no CPF sob o nº 649.212.559-20, ocupante de cargo público efetivo de Professora de Educação Infantil, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, referente aos seguintes períodos:

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
11/02/1993	31/12/1993	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano, 10 meses e 20 dias. TA: 0 ano, 10 meses e 20 dias.
18/09/1996	18/12/1996	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano, 0 mês e 0 dia. TA: 0 ano, 3 meses e 1 dia.
02/02/2006	20/12/2006	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano, 10 meses e 19 dias. TA: 0 ano, 10 meses e 19 dias.
26/02/2007	21/12/2007	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano, 9 meses e 26 dias. TA: 0 ano, 9 meses e 26 dias.
07/02/2008	19/12/2008	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano, 10 meses e 13 dias. TA: 0 ano, 10 meses e 13 dias.
04/02/2009	30/12/2009	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 0 ano, 10 meses e 27 dias. TA: 0 ano, 10 meses e 27 dias.
06/01/2010	31/12/2010	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 0 ano, 11 meses e 25 dias. TA: 0 ano, 11 meses e 25 dias.
24/02/2011	09/07/2015	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 4 anos, 4 meses e 16 dias. TA: 4 anos, 4 meses e 16 dias.
01/06/1992	01/09/1992	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano, 3 meses e 1 dia. TA: 0 ano, 3 meses e 1 dia.
17/02/1994	31/12/1994	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano, 10 meses e 14 dias. TA: 0 ano, 10 meses e 14 dias.
13/02/1995	30/12/1995	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano, 10 meses e 18 dias. TA: 0 ano, 10 meses e 18 dias.
15/03/1996	15/08/1996	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano, 5 meses e 1 dia. TA: 0 ano, 5 meses e 1 dia.
03/02/1997	30/12/1997	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano, 10 meses e 28 dias. TA: 0 ano, 10 meses e 28 dias.
02/02/1998	30/12/1998	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano, 10 meses e 29 dias. TA: 0 ano, 10 meses e 29 dias.
08/02/1999	30/12/1999	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano, 10 meses e 23 dias. TA: 0 ano, 10 meses e 23 dias.
22/02/2000	30/12/2000	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano, 10 meses e 9 dias. TA: 0 ano, 10 meses e 9 dias.
21/02/2001	30/12/2001	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano, 10 meses e 10 dias. TA: 0 ano, 10 meses e 10 dias.
27/02/2002	30/12/2002	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano, 10 meses e 4 dias. TA: 0 ano, 10 meses e 4 dias.
13/02/2003	30/12/2003	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano, 10 meses e 18 dias. TA: 0 ano, 10 meses e 18 dias.
17/02/2004	30/12/2004	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano, 10 meses e 14 dias. TA: 0 ano, 10 meses e 14 dias.
01/03/2005	20/12/2005	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano, 9 meses e 20 dias. TA: 0 ano, 9 meses e 20 dias.
03/08/1992	31/12/1992	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano, 3 meses e 29 dias. TA: 0 ano, 3 meses e 29 dias.
18/09/1996	18/12/1996	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano, 3 meses e 1 dia. TA: 0 ano, 0 mês e 0 dia.
22/09/2000	20/12/2000	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano, 0 mês e 0 dia. TA: 0 ano, 0 mês e 0 dia.
21/02/2001	31/12/2001	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano, 0 mês e 0 dia. TA: 0 ano, 0 mês e 0 dia.
27/02/2002	31/12/2002	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano, 0 mês e 0 dia. TA: 0 ano, 0 mês e 0 dia.
Tempo de Contribuição (TC) = 7515 dias, correspondendo a 20 anos, 7 meses e 5 dias.			
Tempo Aproveitado (TA) = 7515 dias, correspondendo a 20 anos, 7 meses e 5 dias.			
Essas informações foram extraídas da Certidão de Tempo de Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00035/17-1, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 08 de março de 2017.			

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 1º de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.266, de 1º de junho de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** APOSENTAR, por tempo de contribuição e idade, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e art. 45, da Lei Municipal nº 072/2015, ao servidor MANOEL MACHADO JUNIOR, matrícula nº 217344, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas do Município de São Francisco do Sul, com proventos integrais, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Sul - IPRESF.

**Art. 2º** Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 008/2003.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 1º de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.267, de 2 de junho de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Instrução Normativa TC - 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição nº 20024070.1.00096/17-0, emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e conforme Processo nº 6746, de 6 de abril de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - ALTERAR o Tempo de Contribuição (TC) e o Tempo Aproveitado (TA), dos períodos de 23/03/1992 a 31/12/1992 e 11/02/1993 a 31/12/1993, ambos referentes a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, constantes na Portaria nº 14.153, de 10 de abril de 2017, que averbou o tempo de contribuição da servidora pública municipal ROSANGELA APARECIDA DIMBARRE CORREA, matrícula nº 216291, e que passam a vigorar com a seguinte redação:

**INSS**

INÍCIO	FIM	EMPRESA- /ORGÃO	TEMPO
23/03/1992	31/12/1992	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA- ÇÃO DE SC	TC: 0 ano, 9 meses, 8 dias. TA: 0 ano, 9 meses, 8 dias.
11/02/1993	31/12/1993	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA- ÇÃO DE SC	TC: 0 ano, 10 meses, 20 dias. TA: 0 ano, 10 meses, 20 dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 10 de abril de 2017.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 2 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.268, de 2 de junho de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - ALTERAR o inciso IV, do art. 2º, da Portaria nº 13.697, de 11 de janeiro de 2017, para designar a servidora ADRIANA TEIXEIRA DAVIES, matrícula nº 7943016, para compor a equipe de Apoio ao Pregoeiro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

I - [...]

II - [...]

III - [...]

IV - ADRIANA TEIXEIRA DAVIES; (NR)

[...]"

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 24 de maio de 2017.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.238, de 24 de maio de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 2 de Junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.269, de 5 de junho de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 8, de 30 de outubro de 2017, e Processo nº 8047, de 5 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Auxílio Escolar para o Curso de Pós-Graduação em orientação Educacional, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, à servidora EDNA SILVA PAULA AMARAL, matrícula nº 508322, a partir da data do Processo nº 8047, de 5 de maio de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 5 de maio de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 5 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.270, de 6 de junho de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 4/2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - ALTERAR a descrição da função de confiança do servidor JONY MAURÍCIO SCHARMITZEL, matrícula nº 221015, constante no Anexo I, da Portaria nº 4.319, de 15 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nome do Servidor	Função de Confiança	Unidade Escolar	Percentual sobre o Vencimento
Jony Mauricio Scharmitzel	Coordenador	NAES - Núcleo Avançado de Ensino	50% sobre 40h Nível CFS 5

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 6 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.271, de 6 de junho de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 4/2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - ALTERAR a descrição da função de confiança do servidor JONY MAURÍCIO SCHARMITZEL, matrícula nº 221015, constante no art. 1º, da Portaria nº 4.675, de 23 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º INCORPORAR aos vencimentos do servidor JONY MAURÍCIO SCHARMITZEL, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, nível CFS 5 a proporção de 2/5 da remuneração da Função Gratificada exercida na função de confiança de COORDENADOR do Núcleo Avançado de Ensino Supletivo - NAES, a partir de 1º de janeiro de 2009."

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 6 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.272, de 6 de junho de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 8/2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - ALTERAR a fundamentação constante no Preâmbulo da Portaria nº 4.675, de 23 de abril de 2009, que concedeu incorporação ao servidor JONY MAURÍCIO SCHARMITZEL, matrícula nº 221015, constante no art. 1º, da Portaria nº 4.675, de 23 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

O **PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 72, da Lei Complementar nº 8/2003, e art. 25, da Lei Complementar nº 4/2003, (NR)

[...]"

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 6 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.273, de 6 de junho de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ESTABILIDADE à servidora EDILENE MERI DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 617.959.929-72, aprovada no Concurso Público nº 001/2012, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, para o cargo de Psicóloga, nível 15, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul - SC, a partir de 6 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 6 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.274, de 7 de junho de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Acórdão exarado na Apelação Cível nº 0300482-52.2014.8.24.0061,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RESTABELECER OS EFEITOS da Portaria nº 10.743, de 16 de abril de 2014, que extinguiu a relação estatutária entre o Município e a servidora MARINÉS APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 21732.8, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EXECUTIVO, devido a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 10.999, de 25 de junho de 2014, nº 11.499, de 17 de novembro de 2014, e nº 12.348, de 18 de setembro de 2015.

São Francisco do Sul - SC, 7 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.275, de 7 de junho de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, e art. 84, inciso II, alínea "f", todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a decisão prolatada no Processo Administrativo Disciplinar nº 4/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - ADVERTIR a servidora MÁRCIA CRISTINA RAMOS VENERO, matrícula nº 7913273, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental II, por infração ao art. 125, II, e art. 126, I, ambos da Lei Complementar nº 8/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 7 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.276, de 7 de junho de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, e art. 84, inciso II, alínea "f", todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 148, da Lei Complementar nº 8/2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor A. J. C, matrícula nº 394734, ocupante do cargo de Motorista, em face da notícia de insubordinação grave em serviço, pois na data de 27 de maio de 2017, o servidor se recusou a se deslocar com o veículo a Joinville, tratando-se de caso de emergência e necessidade de encaminhamento de usuário do SUS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 7 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.277, de 7 de junho de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a 577944, inscrita no CPF sob o nº 421.517.249-72, ocupante de cargo público efetivo de Professora de Educação Infantil, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, referente aos seguintes períodos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal SONIA TEREZINHA LUIZ, matrícula nº 577944, inscrita no CPF sob o nº 421.517.249-72, ocupante de cargo público efetivo de Professora de Educação Infantil, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, referente aos seguintes períodos:

**INSS**

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
02/01/1978	15/04/1978	SOUZA CRUZ LTDA.	TC: 0 ano, 3 meses e 14 dias. TA: 0 ano, 3 meses e 14 dias.
13/05/1987	30/07/1987	SOCIEDADE PARANAENSE DIVINA PROVIDÊNCIA	TC: 0 ano, 2 mês e 18 dias. TA: 0 ano, 2 meses e 18 dias.
13/02/1989	14/06/1989	CIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ	TC: 0 ano, 4 meses e 2 dias. TA: 0 ano, 4 meses e 2 dias.
18/09/1990	11/02/1991	DA VINCI TEXTIL LTDA	TC: 0 ano, 4 meses e 24 dias. TA: 0 ano, 4 meses e 24 dias.
11/09/1997	30/11/1998	ADCOMTUR ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E TURISMO LTDA	TC: 1 ano, 2 meses e 20 dias. TA: 1 ano, 2 meses e 20 dias.
01/11/1998	31/07/2001	J.MALUCELLI HOTÉIS E TURISMO LTDA	TC: 2 anos, 8 meses e 0 dia. TA: 2 anos, 8 meses e 0 dia.
01/08/2001	30/09/2002	VILA REAL RESTAURANTE LTDA - EPP	TC: 1 ano, 2 meses e 0 dia. TA: 1 ano, 2 meses e 0 dia.
05/02/1990	19/02/1990	CIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ	TC: 0 ano, 0 mês e 15 dias. TA: 0 ano, 0 mês e 15 dias.
25/02/2003	09/07/2015	MUNICÍPIO DE SÃO FRCSO DO SUL PREFEITURA	TC: 10 anos, 9 meses e 9 dias. TA: 12 anos, 4 meses e 15 dias.

Tempo de Contribuição (TC) = 6828 dias, correspondendo a 18 anos, 8 meses e 18 dias.  
Tempo Aproveitado (TA) = 6828 dias, correspondendo a 18 anos, 8 meses e 18 dias.  
Essas informações foram extraídas da Certidão de Tempo de Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00159/17-2, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 2 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 7 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.278, de 7 de junho de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, conforme o art. 148, da Lei Complementar nº 8/2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a instauração de processo administrativo disciplinar em face do descumprimento da carga horária pela servidora N. M. L., matrícula nº 630420.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 7 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.279, de 7 de junho de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, e art. 84, inciso II, alínea "f", todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a decisão prolatada no Processo Administrativo Disciplinar nº 27/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - ADVERTIR NOELI CORREA, matrícula nº 7874740, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, por infração ao art. 125, VIII, e art. 126, I, ambos da Lei Complementar nº 8/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 7 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.280, de 7 de junho de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 026.290.319-93, aprovado no Concurso Público nº 001/2014, para o cargo de Contador, nível 001, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, com vencimento fixado em Lei.

**Art. 2º** - O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Portaria, exceto se autorizada a ampliação de prazo, conforme o art. 16, §1º, da Lei Complementar nº 8/2003.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 23 de maio de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 7 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.282, de 8 de junho de 2017.**

O **Prefeito Municipal de São Francisco do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** APOSENTAR, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e art. 45 e 23, § 1º, da Lei Municipal nº 72/2015, o servidor JONY MAURÍCIO SCHARMITZEL, matrícula nº 221015, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Francisco do Sul, com proventos integrais, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Sul - IPRESF.

**Art. 2º** Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 8/2003.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 8 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.283, de 9 de junho de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR JOÃO URBANO DA FONSECA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 379.905.949-00, do cargo em comissão de Assessor Executivo, nível CC03, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 9 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 9 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.284, de 9 de junho de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR JOÃO URBANO DA FONSECA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 379.905.949-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, nível CC04, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 9 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 9 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.285, de 9 de junho de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR CLAUDIO BORGES DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 866.398.979-20, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, nível CC04, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 9 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 9 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.286, de 9 de junho de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR GILSON GARCIA DA CUNHA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 024.125.379-92, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, nível CC03, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 9 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 9 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.289, de 12 de junho de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR LAURA HELENA ADÉLIA DIAS, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 106.483.549-03, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, nível CC04, Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 12 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 12 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.290, de 12 de junho de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR JOEL SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 491.262.619-87, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 12 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 12 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**DIVERSOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

**NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele FABIANO WIEMES que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda a limpeza de terreno de sua propriedade, lote situado na Rua Pequim, Ubatuba, de inscrição imobiliária 02.02.168.0260, nesta municipalidade, conforme determina a Lei Municipal 1829/2016.

São Francisco do Sul, 09 de junho de 2017.

Luciano da Silva Oliveira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração

**RESOLUÇÃO Nº 12, DE 08 DE JUNHO DE 2017.****APROVA PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

O Conselho Administrativo do IPRESF – Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 80 da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e

Considerando o §9º, do art. 79, da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, que dispõe “As deliberações do Conselho Administrativo serão promulgadas por meio de Resoluções.”;

Considerando o Artigo 101 e seguintes da Seção IV, Capítulo XII da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015 em que é facultado aos segurados e dependentes Recurso Administrativo ao Conselho Administrativo do IPRESF;

Considerando a necessidade de instituição de procedimentos para instrução de Recursos Administrativos ao Conselho Administrativo do IPRESF;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer os procedimentos para análise de Recursos Administrativos pelo Conselho Administrativo.

**Art. 2º** Recebido o recurso administrativo pelo Conselho, este será imediatamente distribuído ao Conselheiro Relator, que fará a síntese dos fatos e apresentação das razões do voto em até trinta dias ao plenário do Conselho.

Parágrafo único – Todos os Conselheiros serão relatores, sendo os recursos distribuídos de forma equânime.

**Art. 3º** Os Conselheiros, poderão pedir vista após a leitura do conteúdo apresentado pelo Relator.

§1º - Será de 15 dias o prazo de vista do procedimento.

§2º - Após esse prazo deverá ser marcada reunião em até 5 dias.

§3º - Havendo pedido de vista por mais de um Conselheiro, o prazo será dividido entre eles.

**Art. 4º** Não havendo pedido de vista ou havendo apresentação das razões do voto de divergência, o recurso entrará em votação pelo plenário.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 08 de junho de 2017.

EDUARDA A. S. K. ROCHA

Presidente

MAXIMILAN SCHARMITZEL

Vice-Presidente

ROBERSON ALBERTO MACIEL

Secretário

ALESSANDRA MATTAR DEFREITAS

Conselheira

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS

Conselheira

**RESOLUÇÃO Nº 13, DE 08 DE JUNHO DE 2017.****APROVA A APLICAÇÃO DO ARTIGO 1ºF DA LEI FEDERAL 9.494 DE 10 DE SETEMBRO DE 1997 PARA CORREÇÃO FINANCEIRA DE VALORES PARA DEVOLUÇÃO AO(S) PATROCINADOR(ES) EM CASO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS EFETUADAS A MAIOR.**

O Conselho Administrativo do IPRESF – Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 80 da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e

Considerando o §9º, do art. 79, da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, que dispõe “As deliberações do Conselho Administrativo serão promulgadas por meio de Resoluções.”;

Considerando a Nota Técnica nº 03/2012/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPs, que trata das Restituições de Contribuições Previdenciárias Incidentes sobre Parcelas de Caráter Temporário ou Indenizatório, Recolhidas aos RPPS;

Considerando que a Lei Federal nº. 9.494, de 10 de Setembro de 1997, disciplina a aplicação da tutela antecipada contra a Fazenda Pública e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, para correções financeiras em valores a serem devolvidos ao(s) patrocinador(es), a aplicação do Artigo 1ºF da Lei Federal 9.494/1997:

*“Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. (Redação dada pela Lei nº 11.960, de 2009).”*

Parágrafo único. A devolução de qualquer valor a qualquer dos patrocinadores só ocorrerá após a instauração do devido processo administrativo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 08 de junho de 2017.

EDUARDA A. S. K. ROCHA

Presidente

MAXIMILAN SCHARMITZEL

Vice-Presidente

ROBERSON ALBERTO MACIEL

Secretário

ALESSANDRA MATTAR DEFREITAS

Conselheira

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS

Conselheira

Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF

**ATA DA 7ª REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPRESF  
REUNIÃO ORDINÁRIA - 07/2017**

1 Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete  
2 **(08/06/2017), às 10:00**, na Sala de Reuniões do IPRESF, à Rua Barão do  
3 Rio Branco, nº 377, no segundo piso, sala 200-A; reuniram-se os  
4 Conselheiros Administrativos: **Beatris Dircelha dos Santos, Roberson**  
5 **Alberto Maciel, Eduarda Alcione da Silva Kirchoff da Rocha, Sr.**  
6 **Maximilian Scharmitzel e Alessandra Mattar Defreitas**; Com quórum,  
7 os trabalhos foram iniciados e conduzidos pela Presidente, sra. Eduarda.  
8 Na ordem do dia constam os seguintes assuntos: **1) Análise e Votação**  
9 **dos Relatórios de Gestão de Agosto e Setembro de 2016; 2)**  
10 **Análise e Votação das Resoluções 12 e 13 de 2017; 3) Análise e**  
11 **Votação do Texto do Ofício 01/2017 ao Executivo Municipal.** Quanto  
12 ao item 1) Análise e Votação dos Relatórios de Gestão de Agosto e  
13 Setembro de 2016. Não foi possível a análise e votação dos Relatórios de  
14 Gestão dos meses em referência por conta deste conselho não ter recebido  
15 a documentação em questão. A Conselheira Beatris afirma que os  
16 Pareceres do Conselho Fiscal foram entregues, embora não tenham  
17 atendido os critérios preconizados na Resolução 04.2016. Assim, o  
18 Conselho Administrativo delibera e vota por oficial o Conselho  
19 Fiscal para que os referidos processos sejam entregues de acordo  
20 com o determinado na Resolução 04.2016. Ficando como data limite  
21 para entrega destes documentos a próxima Reunião Ordinária do Conselho  
22 Administrativo no dia 21/06/2017. Por proposta do Conselheiro Maximilian  
23 ficou agendada Reunião Extraordinária para o dia 13/07/2017 às 09:30  
24 para análise e votação dos Relatórios de Gestão dos meses de outubro,  
25 novembro e dezembro do ano de 2016. Quanto ao item 2) Análise e  
26 Votação das Resoluções 12.2017 - que aprova procedimentos para análise  
27 e julgamento de recursos administrativos; e 13.2017 - que aprova a  
28 aplicação da Lei Federal 9.494 de 10 de setembro de 1997 para correção  
29 financeira de valores para devolução em caso de contribuições  
30 previdenciárias efetuadas a maior. Após deliberações e revisões na minuta

Rua Barão do Rio Branco, nº 377, sala 200A - Centro - São Francisco do Sul  
CEP: 89240-000 - Telefone: (47) 3449-2068

Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF

31 original da resolução 12.2017, o texto da Resolução foi votado e aprovado  
32 por unanimidade. Houve proposta do Conselheiro Maximilian quanto ao  
33 sorteio das próximas relatorias. Após o sorteio as relatorias ficaram a cargo  
34 do conselheiro Maximilian, Beatris, Alessandra, Roberson e Eduarda, nesta  
35 ordem e à medida da demanda. E quanto ao texto da Resolução 13.2017,  
36 após revisões redacionais a foi aprovada na íntegra por unanimidade. Do  
item 3. Análise e votação do texto do ofício 01/2017 ao executivo  
municipal, os conselheiros em conjunto elaboraram e assinaram o ofício  
que será protocolado para o Chefe do Poder Executivo Municipal. No uso da  
palavra a Conselheira Beatris citou visita e reunião realizado no Tribunal de  
Contas do Estado de Santa Catarina e esclarecimentos que foram possíveis  
na visita do último dia 05 de junho. Superada a pauta para esta reunião,  
não tendo nenhum dos conselheiros mais nada a declarar, a reunião foi  
dada por encerrada pela Presidente às 12:00. Eu, Roberson Alberto Maciel,  
secretário deste conselho, digitei todos os fatos nesta ata, que segue para  
aprovação, assinaturas, arquivos e publicações. //

Eduarda Alcione da S. K. da Rocha  
PRESIDENTE

Maximilian Scharmitzel  
VICE-PRESIDENTE

Beatris Dircelha dos Santos  
CONSELHEIRA

Alessandra Mattar Defreitas  
CONSELHEIRA

Roberson Alberto Maciel  
SECRETÁRIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 377, sala 200A - Centro - São Francisco do Sul  
CEP: 89240-000 - Telefone: (47) 3449-2068